



9-4-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 66/98 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 237/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, obrigar todos os prestadores de serviços, proprietários de caçambas estáticas coletoras de entulho e outros materiais, a informarem ao Executivo, na forma de relatórios semanais para as Administrações Regionais pertinentes, o local onde são despejados os referidos entulhos e materiais.

Segundo a justificativa, objetiva-se melhorar as condições de limpeza no Município, através do estabelecimento de critérios quanto ao despejo de entulhos e outros materiais.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também apresentou substitutivo ao presente projeto de lei, visando obrigar todos os prestadores de serviços, proprietários de caçambas estáticas coletoras de entulho e outros materiais, a informarem ao Executivo, na forma de relatórios semanais para as Administrações Regionais pertinentes, o local onde pretendem despejar os referidos entulhos e materiais. Desse modo, o Executivo seria informado da destinação desses materiais antes de sua efetiva deposição.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que tramita, nesta Casa Legislativa, projeto de Lei do nobre Vereador Alberto "Turco Loco" Hiar, propondo a extinção das caçambas estáticas coletoras de entulho e de outros materiais. No entanto, enquanto a propositura mencionada não for aprovada, entendemos que são válidos todos os esforços para garantir a melhoria das condições de limpeza no Município.

Consideramos a propositura, portanto, oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 12 de fevereiro de 1.997.

José Viviani Ferraz - Presidente

Alberto Hiar - Relator

Brasil Vita

Vicente Cândido